

LEI Nº 129, DE 21 DE OUTUBRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 270.500,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03 – Secretaria Geral da Prefeitura.....5.000,00

0300000 – Administração e Planejamento.....5.000,00

0307000 – Administração.....5.000,00

0307021 – Administração Geral

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1. – Pessoal Civil.....5.000,00

Unidade: 02.04 – Departamento Municipal de Administração e Fazenda

0300000 – Administração e Planejamento.....10.000,00

0308000 – Administração Financeira.....10.000,00

0308030 – Administração de Receitas.....10.000,00

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....10.000,00

1500000 – Assistência e Previdência.....28.500,00

1582000 – Previdência28.500,00

1582492 – Previdência Social a Segurados.....28.500,00

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....20.000,00

3.2.5.0 – Transferências a Pessoas

3.2.5.1 – Inativos.....8.500,00

Unidade: 02.05 – Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

0800000 – Educação e Cultura.....111.000,00

0841000 – Educação da criança de 0 a 6 anos.....4.000,00

0841185 – Creche.....4.000,00

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....4.000,00

0842000 – Ensino Fundamental.....	<u>100.000,00</u>
0842188 – Ensino Regular.....	100.000,00
3.1.1.0 – Pessoal	
3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	80.000,00
3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....	20.000,00
0849000 – Educação Especial.....	<u>7.000,00</u>
0849252 – Educação Compensatória.....	7.000,00
3.1.1.0 – Pessoal	
3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	7.000,00

Sub-Unidade: 02.05 – 01 Fundo Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental e Valorização do Magistério

0800000 – Educação e Cultura.....	28.000,00
	=====
0842000 – Ensino Fundamental.....	<u>28.000,00</u>
0842188 – Ensino Regular.....	28.000,00
3.1.1.0 – Pessoal	
3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	25.000,00
3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....	3.000,00

Unidade: 02.06 – Departamento Municipal de Saúde e Ação Social

1300000 – Saúde e Saneamento.....	50.000,00
	=====
1375000 – Saúde.....	<u>50.000,00</u>
1375428 – Assistência Médica e Sanitária.....	50.000,00
3.2.0.0 – Transferências Correntes	
3.2.1.4 – Contribuições a Fundos.....	50.000,00

Unidade: 02.07 – Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente

0300000 – Administração e Planejamento.....	6.000,00
	=====
0307000 – Administração.....	<u>6.000,00</u>
0307021 – Administração Geral.....	6.000,00
3.1.1.0 – Pessoal	
3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	6.000,00
1000000 – Habitação e Urbanismo.....	2.000,00
	=====
1058000 – Urbanismo.....	<u>2.000,00</u>
1058575 – Vias Urbanas.....	2.000,00
3.1.1.0 – Pessoal	
3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	2.000,00
1600000 – Transporte.....	30.000,00
	=====

1688000 – Transporte Rodoviário.....	<u>30.000,00</u>
1688534 – Estradas Vicinais.....	30.000,00
3.1.1.0 – Pessoal	
3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	30.000,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar referido no artigo anterior, será o resultado da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, numa importância total de R\$ 270.500,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º, III.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

0300000 – Administração e Planejamento.....	50.000,00
	=====
0307000 – Administração.....	<u>40.000,00</u>
0307021 – Administração Geral.....	40.000,00
4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente....	40.000,00
0308000 – Administração Financeira.....	<u>10.000,00</u>
0308033 – Dívida Interna.....	10.000,00
4.3.5.1 – Amortização da Dívida Contratada.....	10.000,00

Unidade: 02.04 – Departamento Municipal de Administração e Fazenda

0300000 – Administração e Planejamento.....	30.000,00
	=====
0307000 – Administração.....	<u>30.000,00</u>
0307021 – Administração Geral.....	30.000,00
3.1.1.0 – Pessoal	
3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	30.000,00
1500000 – Assistência e Previdência.....	19.000,00
	=====
1582000 – Previdência.....	<u>19.000,00</u>
1582492 – Previdência Social a Segurados.....	19.000,00
3.2.0.0 – Transferências Correntes	
3.2.1.4 – Contribuições a Fundos.....	19.000,00

Unidade: 02.05 – Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

0800000 – Educação e Cultura.....	131.500,00
	=====
0842000 – Ensino Fundamental.....	<u>100.000,00</u>
08432188 – Ensino Regular.....	100.000,00
3.2.0.0 – Transferências Correntes	
3.2.2.2 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal...	100.000,00
0846000 – Educação Física e Desportos.....	<u>13.500,00</u>

0846224 – Desporto Amador.....13.500,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações.....13.500,00

0847000 – Assistência a Educandos.....18.000,00
0847235 – Bolsas de Estudos.....18.000,00
3.2.5.4 – Apoio Financeiro a Estudantes.....18.000,00

Sub-unidade: 02.05 – 01 – Fundo Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental e Valorização do Magistério

0800000 – Educação e Cultura.....40.000,00

0842000 – Ensino Fundamental.....40.000,00

0842188 – Ensino Regular.....40.000,00

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....40.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areado, 21 de outubro de 1998.

PEDRO FRANCISO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

NICÁCIO PIO DE FARIA
SECRETÁRIO-GERAL